

RECOMENDAÇÃO TRT/SCR Nº 004/2006

O JUIZ AFRÂNIO NEVES DE MELO, PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o ATO TRT GP Nº 153/2005, que instituiu o PROJETO ARREMATAR, no âmbito jurisdicional desta 13ª Região.

RESOLVE:

Recomendar aos Excelentíssimos Senhores Juízes do Trabalho Titulares e Substitutos que participarão do Projeto Arrematar, a observância das seguintes regras:

I - O leilão a ser realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região terá por meta a arrematação dos bens penhorados nas ações em curso perante as Varas do Trabalho da cidade de João Pessoa.

II - O edital necessário à realização do leilão será confeccionado pela Central de Mandados Judiciais e de Arrematações de João Pessoa que o encaminhará para a Imprensa Oficial até o dia 05 de outubro de 2006, impreterivelmente. (NR)

III - No edital, além das exigências legais, deverão constar: a descrição pormenorizada do bem que irá à hasta pública, seja ele móvel ou imóvel; o local; o dia e a hora do leilão, observando-se o modelo constante do Anexo I.

IV - Durante o evento, atuarão 08 Juízes do Trabalho, sendo a Supervisora da Central de Mandados Judiciais e de Arrematações de João Pessoa e 03 (três) Substitutos designados por ato da Presidência. (NR)

V - Após a hasta pública, será lavrado o auto de leilão, positivo ou negativo. (Modelo Anexo II):

A - Em todos os processos, os Juízes do Trabalho Substitutos considerarão, ou não, o lance oferecido, julgando desde logo a arrematação.

B - Em tais casos, válido o lance, lavrar-se-ão imediatamente os autos de arrematação (Modelo Anexo III), colhendo-se a assinatura do arrematante na mesma oportunidade.

C - Não havendo oposição de nenhum incidente, como também ajuizamento de qualquer ação, será expedido o mandado de entrega, ou carta de arrematação (Modelo Anexo

IV e V), quando se tratar de bem imóvel, liberando-se em seguida o valor depositado ao(s) exeqüente(s).

VI - O pedido de adjudicação formulado durante a realização da hasta pública, acaso existente, será apreciado pelo juiz supervisor da Central de Mandados Judiciais e de Arrematações ou juiz substituto designado, conforme disposto no Art. 3º, IX, do Provimento TRT SCR nº 03/2005; nas demais hipóteses, será apreciado pelo juízo onde tramita o processo, devendo ser observado o prazo para tal fim.

VII - Eventual ajuizamento de ações (por exemplo: embargos de terceiro, cautelares, pedidos liminares, entre outras) e/ou acordo, serão imediatamente comunicados à Central de Mandados Judiciais e de Arrematações de João Pessoa para, se for o caso, suspender a execução do leilão.

VIII - Havendo pagamento total da dívida, o Juiz da respectiva Unidade a comunicará, de imediato, à Central de Mandados Judiciais e de Arrematações de João Pessoa, via fax, e-mail ou telefone, ensejando a retirada do processo da pauta do leilão.

Publique-se. Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de setembro de 2006.

AFRÂNIO NEVES DE MELO

Juiz Presidente e Corregedor

* Republicada por incorreção

ANEXO I (RECOMENDAÇÃO TRT/SCR Nº 004/2006)

CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS E DE ARREMATACÕES DE JOÃO PESSOA/PB

EDITAL DE PRAÇA ÚNICA com prazo de 20(vinte) dias para venda e arrematação dos bens penhorados nos processos abaixo mencionados, na forma que segue: data 06/11/2006, a partir das 09:00 horas, no Espaço Cultural José Lins do Rego, sito à rua Abdias Gomes Almeida, 800, Tambauzinho, João Pessoa/PB. Caso não seja possível a praça de todos os bens constantes deste edital no dia designado, haverá continuação no dia 07/11/2006, no mesmo horário e local.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS

- Os bens poderão ser arrematados individualmente ou por lote, pelo maior lance ofertado, o qual será apreciado pelo Juízo.

- Na hipótese de oferta de lance para pagamento parcelado, apenas para alienação de imóveis,

não serão admitidas parcelas inferiores à 1/10 (um décimo) do valor da avaliação do bem.

- Os bens móveis se encontram sob a guarda da parte executada ou depositário e, em caso de ser deferida a arrematação, serão imediatamente removidos pelo Leiloeiro Oficial.
- Caso não haja licitantes, os presentes autos deverão ser devolvidos à Vara de origem (A SER UTILIZADO PELAS CENTRAIS DE MANDADOS).
- O exeqüente deverá apresentar, querendo, discordância quanto ao parcelamento do pagamento da arrematação, no prazo de cinco dias após a publicação deste edital.
- Ficam ainda científicas as partes, e demais interessados, de que 3% (três por cento) do valor da arrematação dos bens imóveis e 5% (cinco por cento) dos bens móveis serão revertidos em prol do Leiloeiro Oficial, ficando esse ônus a cargo do arrematante, sem prejuízo do valor total da arrematação.
- As partes ficam por este Edital intimadas, não sendo possível a intimação de praxe (art. 24, Prov. TRT SCR nº 07/91, de 05/11/1991).

O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede da Central de Mandados Judiciais e de Arrematações de João Pessoa, à Av. Miguel Couto, 221, sobreloja, Centro, nesta Capital. Eu, _____, Coordenadora da Central de Mandados Judiciais e de Arrematações, digitei e subscrevi.

ANA PAULA CABRAL CAMPOS

JUÍZA DO TRABALHO

RECOMENDAÇÃO TRT/SCR Nº 004/2006

ANEXO II

AUTO DE LEILÃO

Aos 06 dias de mês de novembro do ano de 2006, no Edifício do Fórum Maximiliano Figueiredo, localizado na Av. Miguel Couto, 221, João Pessoa/PB, a partir das 14:00 horas, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, Dra ANA PAULA CABRAL CAMPOS, Eu, Oficial de Justiça Avaliador, procedi ao pregão concernente à alienação, através de LEILÃO dos bens penhorados nos autos da ação trabalhista supracitada e, após apregoar, dou fé de que o único lance foi dos Srs. FULANO DOS ANZÓIS, RG 0.000.000- SSP/PB, CPF 000.000.000-00, com endereço na Rua Oceano Atlântico, 1600, Bairro Terra, Fone (083) 0000-0000, CEL: 0001-0000, SICRANO DA SORTE, RG 001.000 SSP/PB, CPF 001.000.000-01, com endereço

na Rua Mar Mediterrâneo, 230 Ed. Mares do Sul, apto 102, Bairro Terra - Nesta, Fone: 0006-0040, que ofereceram conjuntamente como lanço R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) por 01(um) imóvel sito na Av. Rui Carneiro, xxx, nesta, sendo 20% no ato, dividido entre os quatro licitantes e os 80% antes da expedição da Carta de Arrematação . E para constar, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. EU, _____ Oficial de Justiça Avaliador digitei e assino.

AUTO NEGATIVO DE LEILÃO

Aos 06 dias de mês de novembro do ano de 2006, no Edifício do Forum Maximiniano Figueiredo, localizado na Av. Miguel Couto, 221, João Pessoa/PB, a partir das 14:00 horas, de ordem da MM. Juíza do Trabalho Dra ANA PAULA CABRAL CAMPOS, Eu, Oficial de Justiça Avaliador, procedi ao pregão concernente à alienação, através de LEILÃO dos bens penhorados nos autos da ação trabalhista supracitada e, após apregoar, dou fé de que não houve licitantes. E para constar, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. EU, _____ Oficial de Justiça Avaliador digitei e assino.

ANEXO III (RECOMENDAÇÃO TRT/SCR Nº 004/2006)

CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS E DE ARREMATAÇÕES

Processo n.º XXXX.2004.005.13.00-2

AUTO DE ARREMATAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2006, na cidade de João Pessoa/PB, observadas as formalidades legais, o Leiloeiro Público Oficial do Estado da Paraíba, Alexandre Ferreira Nunes, cumprindo determinação, levou à PRAÇA os bens constantes no auto de penhora no processo em epígrafe, em que são partes: CRISTOVAM JOVEM COLOMBO, em face de ORGANIZAÇÃO FRAGATAS DO NORTE, a seguir transcrito: 01 (UM) TELEVISOR MARCA MITSUBISHI, CATORZE POLEGADAS, A CORES, MODELO PLATINUM, EM BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, LACRE TRT Nº 11643 AVALIADO EM R\$ 300,00; 01 (UM) VENTILADOR ARGE 17, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, LACRE TRT Nº 11644 AVALIADO EM R\$ 120,00; 01(UM) GELAGUA MARCA ESMALTEC, BRANCO, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, LACRE TRT Nº 11645 AVALIADO EM R\$300,00; 01 (UMA) MESA EM

GRANITO, COM ESTRUTURA E PÉS DE FERRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20X 0,80 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LACRE TRT Nº 11646 AVALIADO EM R\$ 180,00; 01 (UMA) MESA DE GRANITO, PRÓPRIA PARA RECEPÇÃO, EM FORMATO SEMI-CÍRCULO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO AVALIADO EM R\$ 500,00; 01 (UM) SOFÁ ESTOFADO, AZUL, DE TRÊS LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO AVALIADO EM R\$300,00; 02 (DUAS) POLTRONAS ESTOFADAS, NA COR VERMELHA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO AVALIADAS EM R\$ 300,00; 16 (DEZESSEIS) CARTEIRAS ESCOLARES, TIPO UNIVERSITÁRIA, ESTOFADAS EM TECIDO NA COR AZUL, COM ESTRUTURA E PÉS DE FERRO AVALIADAS EM R\$ 560,00. Cumpridas as determinações, dito Leiloeiro apregoou, por longo tempo, os bens penhorados, dando, em seguida, sua fé de que o maior lance oferecido foi o de HERVAK TINIZ BELTRANO (CPF/MF Nº XX3.884-11) com endereço a Rua Edu M. Neto, 825, Mazaíra, Nesta, oferecendo lance no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), correspondente a 100% do valor da arrematação e o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), importe de 5% do valor da arrematação, relativo à comissão do leiloeiro.

Diante do que foi a mesma DEFERIDA por este Juízo, pelo valor acima citado.

Eu, ____ Tânia Mara de Almeida Queiroz, técnico Judiciário, digitei. E eu _____ Verônica Neves Oliveira de França, Coordenadora da Central de Mandados Judiciais e de Arrematações de João Pessoa/PB, subscrevi.

João Pessoa - PB, 06/11/2006.

ANA PAULA CABRAL CAMPOS

JUÍZA DO TRABALHO

ANEXO IV (RECOMENDAÇÃO TRT/SCR Nº 004/2006)

CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS E DE ARREMATACÕES

CARTA DE ARREMATACÃO

Processo - 01356.XXXX.001.13.00-0

Passada em favor de YOSH NE GENTE - CPF/MF Nº 111.111.111-00, extraída nos autos do Processo NU.1356.XXXX.01.13.00-0, entre partes: RAEL FILHO HULK NETO (exequente) e ORGANIZAÇÃO TABAJARA (executado)

A Dra. ANA PAULA CABRAL CAMPOS, Juíza Supervisora da Central de Mandados Judiciais e de Arrematações de João Pessoa/PB.

FAZ SABER a todos quantos a presente Carta de Arrematação virem, ou dela conhecimento tiverem, que por esta Central de Mandados Judiciais e de Arrematações de João Pessoa/PB, se processam os autos e termos da Ação Trabalhista movida pela parte acima mencionada, na qual a executada foi condenada a pagar a quantia de R\$ 4.806,31 (quatro mil oitocentos e seis reais e trinta e um centavos), atualizada até 11/03/2003, tendo sido levado a leilão o bem penhorado às fls. 39, como a seguir descrito: 04 (QUATRO) HECTARES DE TERRA DA PROPRIEDADE "ANA CÁRDIA", DE UM TOTAL DE 301 HECTARES DE ÁREA, COM SEUS LIMITES CERTOS, AO NORTE COM A BR 230; AO SUL COM TERRAS CORVADAS DE OTÁVIO BARROS E SEVERINO FÉLIX; AO NORTE COM O ENGENHO MASSANGANA E A OESTE COM TERRAS DE JOÃO BATISTA DE LIMA BRANDÃO E LUIZ CAVALCANTI, COM REGISTRO NO INCRA SOB Nº 3-C, FL. 04, EM DATA DE 22/10/71 E NO CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO COMARCA DE CRUZ EO ESPÍRITO SANTO-PB, LIVRO 2-B, FL. 82, MATRÍCULA 08,. TOMANDO COMO FRENTE INICIAL A ESTRADA DE BARRO VICINAL, PRÓXIMO AO POSTO DE COMBUSTÍVEIS, AVALIADO EM R\$ 4.000,00. Firmou-se a sua alienação nos termos do despacho de fl. 111, de teor: "Vistos, etc. Defiro o lanço ofertado, este no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Caso não haja remição, nem adjudicação no prazo legal, lavre-se o competente Auto de Arrematação. João Pessoa 06/11/2006 ANA PAULA CABRAL CAMPOS - Juíza do Trabalho".

Deverá o(a) Oficial(a) de Registro Imobiliário proceder à baixa e liberação de todo e qualquer ônus incidente sobre o bem descrito na presente Carta de Arrematação, que seja anterior ao presente instrumento, inclusive de outros Juízos.

Correrá por conta do arrematante o pagamento do imposto de Transmissão - ITBI e o registro da Carta de Arrematação, ficando, no entanto, sub-rogado no preço do lanço os débitos relativos a IPTU, conforme consignado no art.130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, além de taxas de luz, água e condomínio.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa/PB, aos seis dias do mês de novembro do ano de 2006. Eu _____ Tânia Mara de Almeida Queiroz, técnico Judiciário, digitei, e eu _____ Verônica Neves Oliveira de França, conferi.

ANA PAULA CABRAL CAMPOS

JUÍZA DO TRABALHO

ANEXO V (RECOMENDAÇÃO TRT/SCR Nº 004/2006)

CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS E DE ARREMATACÕES

CARTA DE ARREMATACÃO

Processo - 01356.XXXX.001.13.00-0

Passada em favor de YOSH NE GENTE - CPF/MF Nº 111.111.111-00, extraída nos autos do Processo NU.1356.XXXX.01.13.00-0, entre partes: RAEL HULK NETO (exequente) e ORGANIZAÇÃO TABAJARA (executado).

A Dra. ANA PAULA CABRAL CAMPOS, Juíza Supervisora da Central de Mandados Judiciais e de Arrematações de João Pessoa/PB.

FAZ SABER a todos quantos a presente Carta de Arrematação virem, ou dela conhecimento tiverem que por esta Central de Mandados Judiciais e Arrematação de João Pessoa/PB, se processam os autos e termos da Ação Trabalhista movida pela parte acima mencionada, na qual a executada foi condenada a pagar a quantia de R\$ 4.806,31 (quatro mil oitocentos e seis reais e trinta e um centavos), atualizada até 11/03/2003, tendo sido levado a leilão o bem penhorado às fls. 39, como a seguir descrito: 04 (QUATRO) HECTARES DE TERRA DA PROPRIEDADE "ANA CÁRDIA", DE UM TOTAL DE 301 HECTARES DE ÁREA, COM SEUS LIMITES CERTOS, AO NORTE COM A BR 230; AO SUL COM TERRAS CORVADAS DE OTÁVIO BARROS E SEVERINO FÉLIX; AO NORTE COM O ENGENHO MASSANGANA E A OESTE COM TERRAS DE JOÃO BATISTA DE LIMA BRANDÃO E LUIZ CAVALCANTI, COM REGISTRO NO INCRA SOB Nº 3-C, FL. 04, EM DATA DE 22/10/71 E NO CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO COMARCA DE CRUZ EO ESPÍRITO SANTO-PB, LIVRO 2-B, FL. 82, MATRÍCULA 08,. TOMANDO COMO FRENTE INICIAL A ESTRADA DE BARRO VICINAL, PRÓXIMO AO POSTO DE COMBUSTÍVEIS, AVALIADO EM R\$ 4.000,00. Firmou-se a sua alienação nos termos do despacho de fls. 111, de teor: "Vistos, etc. Defiro o lanço ofertado, este no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Caso não haja remição, nem adjudicação no prazo legal, lavre-se o competente Auto de Arrematação. João Pessoa 06/11/2006. ANA PAULA CABRAL CAMPOS - Juíza do Trabalho".

Uma vez que a arrematação se deu de forma parcelada, nos termos da legislação já

especificada, fica constituída hipoteca sobre o imóvel acima descrito, em favor da exeqüente UNIÃO FEDERAL, servindo a presente carta a título hábil para registro de tal garantia ora constituída (art. 98, parágrafo 5º, alínea "b", da Lei nº 8.212/91), devendo o(a) Sr.(a) Oficial(a) de Registro Imobiliário proceder à baixa e liberação de todo e qualquer ônus incidente sobre o bem descrito na presente Carta de Arrematação, que seja anterior ao presente instrumento, inclusive de outros Juízos.

Correrá por conta do arrematante o pagamento do imposto de Transmissão - ITBI e o registro da Carta de Arrematação, ficando, no entanto, sub-rogado no preço do lanço os débitos relativos a IPTU e taxas de luz, água e condomínio, conforme consignado no art.130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa/PB, aos seis dias do mês de novembro do ano de 2006. Eu ____ Tânia Mara de Almeida Queiroz, técnico Judiciário, digitei, e eu ____ Verônica Neves Oliveira de França, conferi.

ANA PAULA CABRAL CAMPOS

JUÍZA DO TRABALHO